



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO nº 559, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Retifica Art. 1º do Decreto nº065/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Inciso IV do Art.58,

CONSIDERANDO a Lei nº3.807/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº065/2011, sendo estabelecido que os valores das Diárias de viagem de acordo com o Art. 3º da Lei 3.807/2008, conforme as classes e tipos fixados no referido disposto legal, serão a seguir:

I – Classe “1”, tipo “A”	R\$ 18,00
II – Classe “2” tipo “A”	R\$ 40,00
III – Classe “1” tipo “B”	R\$ 30,00
IV – Classe “2” tipo “B”	R\$ 45,00
V – Classe “1” tipo “C”	R\$ 42,00
VI – Classe “2” tipo “C”	R\$ 63,00
VII – Classe “1” tipo “D”	R\$120,00
VIII – Classe “2” tipo “D”	R\$180,00
IX – Classe “1” tipo “E”	R\$300,00
X – Classe “2” tipo “E”	R\$450,00

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretário da Administração